

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 59.**

**Portaria nº 721, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 52.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                          |                                   |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> AVM Educacional Ltda.   |                          | <b>UF:</b> RJ                     |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da AVM – Faculdade Integrada, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância |                          |                                   |
| <b>RELATOR:</b> José Eustáquio Romão  |                          |                                   |
| <b>e-MEC Nº:</b> 200902145  |                          |                                   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>496/2015  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>12/11/2015 |

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo do requerimento da AVM Educacional Ltda. (código nº 3170) para recredenciamento institucional para oferta de educação superior na modalidade a distância (EaD) de sua mantida, AVM – Faculdade Integrada (código nº 3876), sem CI e IGC 4 (quatro) no ciclo avaliativo de 2012, tendo como polo de apoio presencial a Unidade Sede (1001444), situada na rua do Carmo, nº 7, sala 501, Centro, no município do Rio de Janeiro (RJ).

A requerente originou-se do DATABRASIL Ensino e Pesquisa (DB), em 1991. Paralelamente a seu envolvimento com a pesquisa, o DB, em convênio com a Universidade Candido Mendes, criou o programa de pós-graduação *lato sensu* “A Vez do Mestre”.

Inicialmente, ofereceu cursos na área de educação, em função de estudos sobre as necessidades de especialização de alunos trabalhadores. Posteriormente, foi ampliando seu leque de ofertas, incluindo cursos da área de gestão.

Justificou a expansão de sua oferta para a modalidade a distância pela demanda crescente pelos cursos do Projeto “A Vez do Mestre” e a experiência adquirida no trato com os alunos trabalhadores, obtendo o credenciamento para tal modalidade por meio do Parecer CES/CNE nº 370/2003 (DOU de 12/2/2004), no âmbito do projeto “A Vez do Mestre”.

Com a publicação da Portaria nº 1.663, de 5 de outubro de 2006 (DOU de 6/10/2006), o Instituto A Vez do Mestre, mantido pela mesma mantenedora, foi credenciado como Instituição de Ensino Superior para oferta exclusiva de cursos de graduação a distância. Mediante aditamento ao ato de credenciamento, Portaria nº 727, de 31 de março de 2011 (DOU, de 1º/4/2011), a IES mudou sua denominação para a atual AVM – Faculdade Integrada, o mesmo ocorrendo com a mantenedora, que mudou sua denominação para AVM Educacional Ltda.

A IES oferta somente cursos de graduação na modalidade EaD, conforme se pode compulsar no Quadro I.

**Quadro I**  
**Cursos da AVM – Faculdade Integrada**  
**(Modalidade EaD)**

| Curso                      | Graduação    | ENADE    | CPC      | CC       |
|----------------------------|--------------|----------|----------|----------|
| Administração              | Bacharelado  | -        | -        | -        |
| Gestão de Recursos Humanos | Tecnologia   | 5 (2012) | -        | 4 (2013) |
| Gestão Hospitalar          | Tecnologia   | -        | -        | 4 (2013) |
| Gestão Pública             | Tecnologia   | -        | -        | 4 (2013) |
| Marketing                  | Tecnologia   | 3 (2012) | -        | 3 (2013) |
| Pedagogia                  | Licenciatura | 4 (2011) | 4 (2008) | 4 (2012) |

Fonte: e-MEC

Na fase do Despacho Saneador, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, o processo foi encaminhado, com ressalvas, para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A comissão de avaliação do Inep, para a verificação *in loco*, produziu o relatório (código nº 95912), atribuindo à Unidade Sede os conceitos registrados no Quadro II.

**Quadro II**  
**Conceitos Atribuídos pela Comissão do Inep à AVM – Faculdade Integrada**

| Dimensões   | Conceito |
|---|----------|
| 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).   | 4        |
| 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.                     | 3        |
| 3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. | 4        |
| 4. A comunicação com a sociedade  | 4        |
| 5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho  | 4        |
| 6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios                      | 3        |
| 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.  | 4        |
| 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.  | 3        |
| 9. Políticas de atendimento aos estudantes  | 4        |
| 10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.   | 5        |
| CONCEITO INSTITUCIONAL  | 4        |

Fonte: e-MEC

Na avaliação mais qualitativa, a mencionada comissão registrou que a IES tem conseguido atingir as 11 (onze) metas que previu no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), período 2010-2015, com destaque especial para a consolidação do curso de licenciatura em Pedagogia, que, inclusive, já foi reconhecido, bem como para a implementação de 5 (cinco) novos cursos de graduação a distância, com funcionamento já iniciado a partir de autorização do MEC.

Também previstos no PDI supramencionado, na Dimensão 2, cabe destaque para: (i) criação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa (NIEP), com um projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento; (ii) implementação do projeto de extensão AVM Solidário;

(iii) previsão de criação de mais 4 (quatro) novos núcleos de pesquisa, com igual número de projetos de pesquisa e (iv) a implementação de outros 2 (dois) projetos de extensão. Na mesma Dimensão, a IES vem cumprindo os mínimos exigíveis em relação à responsabilidade social, contribuindo para a inclusão social, para o desenvolvimento econômico e social, para a defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Na Dimensão 3, a comissão de verificação *in loco* registrou que a IES vem cumprindo, acima dos níveis exigíveis, o que previu no PDI. Suas relações com os setores da sociedade cumprem as diretrizes institucionais, estando adequadamente implantadas e sendo devidamente acompanhadas.

Na Dimensão 4, o conceito 4 (quatro) é uma adequada tradução numérica da avaliação qualitativa, na qual a comissão constatou:

*[...] a existência de um canal de comunicação da IES com a comunidade interna/externa, que é o próprio sítio institucional na WEB. O sítio funciona adequadamente e possui a opção para cadastrar e-mail a fim de receber o boletim eletrônico da instituição. Na comunidade interna, a comunicação é feita por intermédio de murais colocados em pontos da Faculdade acessíveis à referida comunidade. Para os alunos existe ainda o serviço da Secretaria Virtual acessível também pelo sítio institucional.*

Além disso, a IES possui um *Newsletter* quinzenal, a *Folha Azul*, em versão *online* e impressa.

No *link* para a Ouvidoria, mesmo sem a existência do Ouvidor, os encaminhamentos são feitos e redirecionados para a coordenação do curso ou ao setor pertinente, que se encarrega de responder à demanda.

Na Dimensão 5, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho estão adequadamente desenvolvidas, também acima dos mínimos exigidos.

A IES desenvolve seu planejamento estratégico, estimulando a qualificação de seu corpo docente e técnico, incentivando, flexibilizando horários de trabalho e apoiando financeiramente docentes e técnico-administrativos para que possam buscar e atingir a qualificação almejada. Além disso, a requerente subsidia a produção e a atualização de material didático para seus cursos.

O corpo docente, conforme se constatou na visita *in loco*, era composto por 89 (oitenta e nove) professores. Na realidade, 14 (catorze) deles atuavam somente como tutores. Ainda do total de quase nove dezenas de membros, o corpo docente foi subtraído de 5 (cinco), que foram desligados após a postagem das informações, e de mais 25 (vinte e cinco), que “foram retirados por não haver comprovação de contrato de acordo com a CLT ou por terem sido contratados após a postagem das informações”. Restaram 45 (quarenta e cinco) docentes, dos quais 8 (oito), equivalentes a 17,7%, têm regime de tempo integral; 14 (catorze), equivalentes a 31,1%, têm regime de tempo parcial e 23 (vinte e três), correspondentes a 51,2%, são horistas. Quanto à titulação, 14 (catorze) docentes, equivalentes a 31,1%, são portadores do título de doutor; 25 (vinte e cinco), correspondentes a 55,6%, de mestrado e 23 (vinte e três), equivalentes a 51,2%, são especialistas. Em síntese, 86,7% são portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu*, o que equivale a 39 (trinta e nove) docentes; 22 (vinte e dois), equivalentes a 48,8%, trabalham em regime de tempo integral e parcial.

Mesmo após os ajustes, o número de docentes, com as respectivas titulações e regimes de trabalho se revelaram bem adequados, segundo a comissão mencionada. A maioria deles tem experiência superior a 3 (três) anos. Os próprios professores revelaram, em reunião com a comissão do Inep, que são beneficiados pelas políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho da IES.

O corpo técnico-administrativo apresenta perfil de titulação e experiência adequados.

Os Planos de Cargos e Salários, protocolizados no Ministério do Trabalho e Emprego, para ambas as categorias, são de amplo conhecimento dos interessados.

O corpo de tutores tem, no mínimo, certificado de especialização, sendo alguns mestres e doutores, na área objeto da tutoria e as políticas para a sua capacitação estão implementadas e são acompanhadas.

Na Dimensão 6, a IES obteve o conceito 3 (três) e a comissão do Inep considerou que a coordenação e a gestão colegiada funcionam de modo adequado.

Na Dimensão 7, a IES obteve o conceito 4 (quatro) e a comissão considerou que as instalações são suficientes e adequadas, com salas de aulas equipadas com multimídia fixa, boa iluminação e mobiliário adequado, permitindo acomodar entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) alunos.

A IES conta com laboratório de informática com computadores integrados em rede com acesso à *internet*, atendendo às necessidades da comunidade acadêmica em turno integral. Tem ainda uma brinquedoteca, no entanto, com acervo insuficiente para as atividades a que se propõe. A AVM continua com o convênio de cooperação técnico-pedagógica com a Universidade Candido Mendes (UCAM), que prevê a inclusão dos acervos das bibliotecas da UCAM ao da AVM para o atendimento dos cursos e alunos da AVM – Faculdade Integrada.

Atende às normas da acessibilidade.

Na Dimensão 8, a interessada recebeu conceito 3 (três) e a comissão registrou que a IES implementa as ações conforme consta no documento “Histórico das Avaliações Institucionais 2009-2011”, o que se confirmou também nas reuniões com docentes, tutores, discentes e técnicos-administrativos.

Na Dimensão 9, a IES recebeu conceito 4 (quatro), constatando ainda a comissão do Inep que o corpo discente da AVM – Faculdade Integrada é assistido por várias estratégias de apoio ao discente da modalidade EaD, em decorrência da Política Institucional prevista no PDI e nos Projetos Pedagógicos dos cursos. Também a política de acompanhamento dos alunos egressos dos cursos de graduação e pós-graduação está presente na cultura institucional da AVM Faculdade Integrada.

A comissão do Inep atribuiu o conceito 5 (cinco) à Dimensão 10, sustentabilidade financeira, “tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior”.

A AVM protocolizou 1 (um) único polo, localizado na própria sede, para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos superiores a distância, de acordo com as exigências do § 1º, do art. 10, do Decreto nº 5.622/2005, cuja suficiência, adequação e qualidade já ficaram evidenciadas no relato anterior.

A AVM – Faculdade Integrada foi credenciada em caráter especial exclusivamente para oferta de cursos de pós-graduação na modalidade a distância, por meio do Parecer CES/CNE nº 370/2003 (DOU, de 12/2/2004) e, por intermédio da Portaria nº 1.663, de 5/10/2006 (DOU, de 6/10/2006), também como Instituição de Ensino para a graduação, uma vez que a legislação, à época, não exigia o pré-requisito da oferta de educação presencial, permanecendo a IES em tela na condição de ofertante de EaD exclusivamente, até a presente data.

Manifestando-se favorável ao credenciamento da requerente, a SERES considerou como dado relevante o fato de a maioria dos cursos ministrado pela IES na modalidade EaD já terem sido avaliados por algum instrumento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e terem obtido conceitos satisfatórios, sendo que um número significativo obteve notas além da média exigida, destacando-se ainda que as poucas as fragilidades apontadas serão reavaliadas nos próximos atos da IES.

### **Considerações do relator**

Considerando que todos os aspectos favoráveis ao recredenciamento da AVM – Faculdade Integrada foram devidamente descritos e analisados no relatório deste parecer, submeto aos pares da Câmara de Educação Superior o voto a seguir consignado.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da AVM – Faculdade Integrada, situada na rua do Carmo, nº 7, sala 501, Centro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pela AVM Educacional Ltda., situada no mesmo município e estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, tendo como polo de apoio presencial a Unidade Sede, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 12 de novembro de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente